



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

II – Cintia Martins da Silva Gonzaga ;

III – Schirlane Mariano de Oliveira; e

IV – Andressa Nascimento de Oliveira.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

I - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;

II - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao servidor que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

Art. 4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Revogando as disposições em contrário.

Art. 6º - Afixe-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua, 02 de janeiro de 2025.


Luis Carlos da Silva

Presidente